

eleito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.859/2023

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, O INCENTIVO A APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Âmbito do Município de Aquidauana, o Incentivo a Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - O Incentivo a Aprendizagem do Jogo de Xadrez será efetuado através de um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto as instituições Municipais de Ensino, com os seguintes objetivos:

I – Promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas Municipais de Aquidauana;

II – Promover a divulgação junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, dos benefícios e vantagens da prática do xadrez no desenvolvimento cognitivo, imaginação e raciocínio lógico dos enxadristas.

Art. 3.º - Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Firmar convênios com clubes, associações e federações enxadrísticas, para a promoção do ensino e difusão do Xadrez nas Instituições de Ensino do Município;

II – Buscar apoio junto a iniciativa privada para os patrocínios de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

III – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de Xadrez;

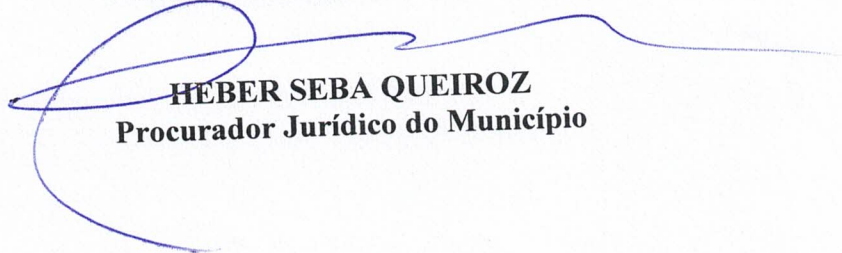
IV – Realizar campanha de divulgação dos benefícios do Xadrez como ferramenta de ensino.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal executará eventos, cursos e torneios de Xadrez concomitante ao calendário da Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e a Federação Estadual de Xadrez (FESMAX), com a participação dos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município